PORTARIA Nº 143/2021

Estabelece critérios para trabalho remoto do grupo de risco (coronavirus) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE (CREA-SE) no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 94, mormente o seu inciso XXX do Regimento Interno deste Regional;

Considerando o Decreto do Governo de Sergipe n. 40.798/2020, de 25 de março de 2021 que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" nos municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde púbica de importância internacional decorrente do coronavirus, conforme previsto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

Considerando que o Estado de Sergipe decretou Estado de Calamidade Pública por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os servidores que se autodeclararam pertencentes ao grupo de risco permanecerão desempenhando suas atividades de forma remota enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Sergipe.

§ 1º A condição de portador de fator de risco poderá ser autodeclarada, mediante envio de protocolo aberto no SITAC, contendo o documento constante do Anexo II, devidamente preenchido à Coordenadoria de Pessoas e Documentos – CPD.

Parágrafo único. Cabe aos empregados a verificação diária de seus e-mails institucionais, mantendo-se atualizados sobre novas decisões.

Renatha Guilherme C. Rocha
Assessora Jurídica - ASJU
Mat. 304

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 16 de agosto de 2021

Engenheiro Civil Jorge Roberto Silveira
Presidente do Crea-SE

Renatha Guilherme C. Rocha
Assessora Jurídica - ASJUR
Mat. 304

ANEXO I

CONDIÇÕES E FATORES DE RISCO A SEREM CONSIDERADOS PARA POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DA SÍNDROME GRIPAL

(FONTE: PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DA COVID-19 – MINISTÉRIO DA SAÚDE)

1. Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal).
2. Adultos ≥ 60 anos.
3. Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye).
4. Indivíduos que apresentem: pneumopatias (incluindo asma).
5. Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação).
6. Cardiovasculopatias (incluindo hipertensão arterial sistêmica – à luz dos atuais conhecimentos existentes sobre Covid-19).
7. Nefropatias.
8. Hepatopatias.
9. Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme).
10. Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus).
11. Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares).
12. Imunossupressão associada a medicamentos (corticoide, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa), neoplasias, HIV/aids ou outros.
13. Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal (IMC) ≥ 40 em adultos).

Renatha Guilherme C. Rocha
Assessora Jurídica - ASJUR
Mat. 304

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____,
matrícula n. _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 143/2021, de 16 de agosto de 2021, e em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que devo ser mantido(a) em isolamento por meio trabalho remoto em razão de ser portador(a) de condição ou fator de risco para possíveis complicações da síndrome gripal (Covid-19).

Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administravas previstas em Lei.

Aracaju/SE, _____de_____de_____

_____

Assinatura do declarante

Renaçha Guilherme C. Rocha
Assessora Jurídica - ASJUR
Mat. 304